



Resolução CR- 22/2014

Dispõe sobre o funcionamento do curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, eixo tecnológico Segurança, a ser oferecido pela Escola de Educação Profissional SENAI Plínio Gilberto Kroef.

Considerando o que estabelece a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, e a Medida Provisória nº 593, de 5 de dezembro de 2012, que altera a Lei nº 12.513, no seu Artigo 20 e no § 1º;

Considerando a Resolução Nº 14/2013, de 27 de março de 2013, do Conselho Nacional do SENAI, e a Resolução Nº 008/2013, de 21 de maio de 2013, do Conselho Regional do SENAI-RS, que dispõem sobre a integração ao Sistema Federal de Ensino e dão outras providências;

Considerando o Regulamento da Integração do SENAI-RS ao Sistema Federal de Ensino e do exercício da autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, aprovado através da Resolução Nº008/2013, de 21 de maio de 2013, pelo Conselho Regional do SENAI-RS;

Considerando a atualização dos Itinerários Nacionais de Educação Profissional, coordenada pelo Departamento Nacional do SENAI, mantendo os Perfis Profissionais referentes às ocupações, alinhados à realidade do mundo do trabalho;

O Presidente do Conselho Regional do SENAI do Rio Grande do Sul, após aprovação do Conselho Regional do SENAI-RS, em reunião realizada em 21 de outubro de 2014, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, letra “b”, do Regimento da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962,

RESOLVE

1. **Autorizar** o funcionamento do curso **Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho**, eixo tecnológico Segurança, a ser oferecido pela **Escola de Educação Profissional SENAI Plínio Gilberto Kroef**, localizada na Rodovia BR 116, Nº 3239 - Bairro Vicentina, São Leopoldo, CEP 93025-000.
2. **Aprovar** o **Plano do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho**, cuja matriz curricular apresenta um total de 1.200 horas distribuídas em quatro módulos de 300h, concedendo as seguintes certificações:
 - **Certificado** de Qualificação Profissional em **Segurança do Trabalho** após a conclusão dos Módulos Básico, Específicos I, Específico II e Específico III;
 - **Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho**, após a conclusão do Curso, comprovada a conclusão do Ensino Médio.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2014.



Heitor José Müller,
Presidente do Conselho Regional do SENAI-RS.